CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 97/2026 Piraí, 20 de abril de 2026.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 20 de abril do corrente ano, referente ao Projeto de Lei Nº 32/2026, em que:

PL Nº 032/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
- Presidente -

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito Municipal de Piraí-RJ

Re: Ofício nº97.2026 - CMPiraí RJ

"protocolo adm" <protocoloadmrj@gmail.com>
Para: apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br

22 de abril de 2026 às 08:26

Bom dia,

Segue o número do protocolo:020204/001894/2026.

Em seg., 20 de abr. de 2026 às 16:43, <apoiolegislativo@pirai.rj.leg.br> escreveu:

> Prezado(a) Senhor(a)
>
> Segue em anexo Oficio nº97 para o devido protocolo.
>
> At.te,
>
> Apoio Legislativo

LEI N° , de 20 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flávio Leal, o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Resolução SES-RJ n° 3.601, de 31 de janeiro de 2025, que institui apoio financeiro para o município de Piraí, em razão da declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal n° 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei Municipal n° 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 20 de abril de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 32/2026 – Luiz Fernando de Souza